



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2677, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, o reajuste de 5 % (cinco por cento) nos seus vencimentos, sendo 4,62% a título de revisão geral anual (RGA) e 0,38% a título de aumento real.

Art. 2º. Fica vedada a concessão da revisão geral anual aos agentes políticos, por força do princípio da anterioridade legislativa e do princípio da fixação de subsídio em parcela única.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos próprios, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em razão de previsão de revisão geral anual de 6,00% (seis por cento) no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Vista Alegre do Alto, 23 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal